

ARTIGO 4.º

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

4 — Estão já nomeados gerentes os sócios Pedro Miguel dos Santos Marques e Paulo Jorge dos Santos Chíncho Lopes e o não sócio José Manuel Madeira de Sá Bandeira, casado, residente na Rua de Fernando Namora, 8, Santo Amaro, Oeiras.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

4 de Outubro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Teles Reis Filipe Coelho*.
2007220903

SANTIAGO DO CACÉM

**ESCOLA DE CONDUÇÃO J. GUERREIRO
& BATISTA, L.ª**

Sede: Bairro do Fidalgo, Rua de José Maria Pinela, bloco 1,
11 e 13, Santiago do Cacém

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 00955/990423; identificação de pessoa colectiva n.º 504415646; averbamento n.º 02 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 01 e 04/20050928.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções do gerente José António Gonçalves Pereira Gamito, por renúncia, em 30 de Agosto de 2005.

Nomeado o gerente Daniel Batista Pereira, por deliberação de 30 de Agosto de 2005.

Está conforme o original.

19 de Outubro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Dinora Lopes Gonçalves dos Santos Palminha Pereira*.
2010344570

**CASA AGRÍCOLA PINHEIRO BRAVO
E MALHADAIS, L.ª**

Sede: Rua do Dr. Ferrer Gonçalves Ferreira, 11, São Francisco
da Serra, Santiago do Cacém

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 00354/870302; identificação de pessoa colectiva n.º 501786465; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 05/20050801.

Certifico que foi registada a alteração parcial do contrato de sociedade, com unificação, em epígrafe, tendo a alteração sido quanto aos artigos 3.º e 5.º; artigos aditados: parágrafos 1.º e 2.º no artigo 1.º, parágrafo único ao artigo 2.º do referido contrato de sociedade, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

§ 1.º A gerência da sociedade poderá, sempre que os interesses sociais o justificarem, deslocar a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

§ 2.º Mediante deliberação da assembleia geral, poderá a sociedade criar ou instalar delegações, sucursais ou agências, em qualquer local do território nacional.

ARTIGO 2.º

§ único. A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades e associar-se, pela forma que entender mais conveniente, a quaisquer entidades singulares ou colectivas, nomeadamente a agrupamentos complementares de empresas, ainda que com objecto diferente do seu, colaborar com elas através da sua direcção e fiscalização ou nelas tomar interesse sob qualquer forma.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é representado por duas quotas, sendo uma no valor nominal de quatro mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Reinaldo Tojinha Pereira e outra no valor nominal de quinhentos euros pertencente à sócia Susete Pereira Gamito Tojinha.

ARTIGO 5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, mediante as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme o original.

26 de Junho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Violante de Sousa e Silva*.
2010344995

SETÚBAL

SETUVEGA — REPARAÇÃO AUTOMÓVEL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5404/991021; identificação de pessoa colectiva n.º 504643231.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 2002.

21 de Junho de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*.
2001115920

SOCIEDADE AGRÍCOLA CIVIL DO JASMIM, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 482/631014; identificação de pessoa colectiva n.º 500252661; inscrições n.ºs 13 e 14; números e data das apresentações: 11, 12, 13, 14 e 15/20010411.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Redenominação e aumento de capital.

Montante do reforço e como foi subscrito: 12 050\$, em dinheiro, pelo aumento do valor nominal das acções.

Capital após o reforço: 25 000 euros.

Aumento de capital e alteração total. Montante do reforço e como foi subscrito: 25 000 euros, em dinheiro, pela emissão de 5000 acções de valor nominal de 5 euros, cada.

Termos da alteração:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e objecto social

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Sociedade Agrícola Civil do Jasmim, S. A., e durará por tempo indeterminado, regendo-se pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

ARTIGO 2.º

1 — A Sociedade tem a sua sede na Quinta de São Pedro, freguesia de São Lourenço, concelho de Setúbal.

2 — A direcção poderá deslocar a sede social para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou extinguir, delegações, agências ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto social a administração e explorações de bens mobiliários ou imobiliários, próprios ou alheios, ou de quaisquer outros bens e a realização de actos e contratos relacionados com aquelas administração e exploração.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de € 50 000, representado por dez mil acções, com o valor nominal de 5 euros cada uma.

2 — As acções revestem obrigatoriamente a forma de acções nominativas.